



# PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

## **PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (FUNDEC) – EXERCÍCIO 2021.**

O Núcleo de Controle Interno do município de Naviraí – Estado de Mato Grosso do Sul, atendendo o que determina o Anexo III (sub-item 2.1.6 alínea 'B5'), da RESOLUÇÃO TCE-MS nº 88, de 03/10/2018, no que se refere às Contas Anuais de Gestão prestadas pelo Município de NAVIRAÍ - MS, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins de cumprimento aos artigos 31, 70-I, 71 e 74 da Constituição Federal de 1988, como também do art. 59 da LC nº 101/2000, relativas ao **EXERCÍCIO DE 2021**, apresenta o Parecer Técnico sobre a aplicação dos recursos vinculados a gestão dos recursos do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico**, no exercício de 2021, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas.

### **I – INTRODUÇÃO**

O encerramento das contas do exercício financeiro de 2021 pelo **Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico** evidenciou as práticas adotadas na administração pública municipal com relação ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária, financeira e de controle patrimonial nos termos das NBCCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

A metodologia criada pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para garantir o equilíbrio, a transparência e o controle das contas públicas está se consolidando a medida do uso, demonstrando que a condução dos negócios públicos está pautada na gestão fiscal responsável. Nestes aspectos, procuramos durante o ano de 2021, otimizar a prestação de serviços internos e externos, sendo incisivos e exigentes quanto à necessidade de planejar a programação financeira e a realização dos desembolsos, preservando a legalidade e desta forma também garantindo a legitimidade dos processos.

A postura do Sistema de Controle Interno neste processo foi a de atuar de forma integrada, através da realização Auditorias, Acompanhamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

de Prestação de Contas mensais, análises amostrais de Processos Licitatórios e de Contratos, como também de aferimento de documentação relativa aos Empenhos e Liquidações, visando o cumprimento dos programas e metas, atendendo desta forma toda a legislação que rege a matéria, acompanhando de forma prévia, concomitante e subsequente a todas as ações desenvolvidas, visando á proteção dos ativos, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, a estimulação da obediência e do respeito às políticas da administração, zelando também pela gestão otimizada dos processos do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico**.

### **II - QUANTO À ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E DE GESTÃO:**

A prestação de contas, salvo melhor juízo, atendeu os parâmetros da mencionada resolução, tendo os Demonstrativos Contábeis e de Gestão Fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

### **III – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO**

O Orçamento do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico**, do município de Naviraí - MS, aprovado pela LEI N.º 2.307, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020, estima a **Receita em R\$ 42.900,00** (quarenta e dois mil e novecentos reais) e fixa a **Despesa em R\$ 42.900,00** (quarenta e dois mil e novecentos reais).

### **IV - DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS**  
**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevísíveis).

**LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº 2.307/2020**

**Art.9º** O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, utilizando os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal no. 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias e fundos.

**Parágrafo único.** Se houver excesso de arrecadação em qualquer fonte de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos por fontes de receita.

**OBSERVAÇÕES:** Foi verificado pelo Demonstrativo das Alterações Orçamentárias, que não houve Alteração Orçamentária durante o exercício de 2021.

**V - DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Em análise ao balanço orçamentário temos a seguinte realização, sendo sua execução conforme abaixo:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INICIAL</b>	<b>R\$ 42.900,00</b>
<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>	R\$ 0,00
<b>REDUÇÃO</b>	R\$ 0,00
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA</b>	<b>R\$ 42.900,00</b>
<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	R\$ 0,00
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	R\$ 0,00
<b>DESPESAS PAGAS</b>	R\$ 0,00
<b>SALDO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>R\$ 42.900,00</b>

**OBSERVAÇÕES:** Destaca-se que não houve inscrição de Restos a Pagar, todas as despesas empenhadas foram pagas no exercício.

**VI - DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

A Receita Orçamentária do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico**, teve uma previsão de **R\$ 178,00** (cento e setenta e oito reais) sendo seu comportamento conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS  
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

<b>Receita Prevista</b>	R\$ 178,00
<b>Receita Arrecadada</b>	R\$ 2,43
<b>Arrecadado a Menor</b>	<b>R\$ (175,57)</b>

Observamos que a receita orçamentária em relação a sua previsão inicial, **houve DÉFICIT na ordem de R\$ 175,57** (cento e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Verificamos ao analisar o Balanço Financeiro que o município não efetuou transferências para o **Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico** durante o exercício de 2021.

Dessa forma o fundo teve uma receita total realizada na ordem de **R\$ 2,43** (dois reais e quarenta e três centavos), observou-se também que não foram empenhadas despesas no período.

### VII - DO RESULTADO GERAL

Quanto ao resultado geral temos a seguinte análise:

Caixa e Equivalente de Caixa	R\$ 98,98
Divida Flutuante	R\$ 0,00
<b>SUPERAVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO</b>	<b>R\$ 98,98</b>

Observamos que o Fundo obteve no período um **SUPERÁVIT Orçamentário de R\$ 98,98** (noventa e oito reais e noventa e oito centavos) ou seja, os recursos disponíveis em 31/12/2021 são suficientes para cobertura das suas obrigações.

### VIII – DO RESULTADO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do Patrimônio Público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	
Caixa e Equivalente de Caixa	R\$ 98,98
ESTOQUES (ALMOXARIFADO)	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 98,98</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	
IMOBILIZADO	0,00
BENS MOVEIS	0,00
BENS IMÓVEIS	0,00
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS  
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 98,98</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	R\$ 98,98
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 98,98</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$ 98,98</b>

#### IX - DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Núcleo de Controle Interno ao realizar os trabalhos de aferimento das Notas de Empenho e de Liquidações, também analisa as Diárias Concedidas no período, quanto Formalidade (Requisição e Comprovação), Finalidade/Justificativa, Interesse Público, Anexação de Documentos Comprobatórios, e cumprimento as exigências legais.

#### X - As demais exigências emanadas das legislações do TCE/MS, Salvo Melhor Juízo, estão atendidas.

Em razão das análises efetuadas e devido às recomendações elencadas nos relatórios de auditorias, em nossa opinião, **Salvo Melhor Juízo** concluímos pelo Parecer Técnico **Conclusivo Favorável com Observações** da referida gestão do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico**.

O teor deste documento deve ser levado ao conhecimento dos Responsáveis pela Gestão do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico**, para conhecimento e elaboração do Pronunciamento Expresso do Gestor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS**  
**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

---

O parecer supra é de responsabilidade e foi elaborado pelo Controlador Interno do Município de Naviraí - MS, sendo que o presente parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

**Salvo Melhor Juízo é o Parecer.**

Naviraí - MS, 25/03/2022.



---

**Jair Alves Dos Santos**  
Controlador Municipal  
Portaria 034/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ANEXO BALANÇO GERAL**  
**PRONUNCIAMENTO DO GESTOR SOBRE O PARECER DO CONTROLE**  
**INTERNO.**  
**ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**DE NAVIRAÍ**  
**ANO DE: 2021**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa TC/MS nº 88/2018, atesto ter tomado ciência do Parecer Técnico Conclusivo do controle interno, sobre as contas do exercício de 2021, manifestando **Concordância** com o Parecer do Controle Interno.

Ratifico as informações pertinentes às contas governamentais (orçamentárias, financeiras e patrimoniais), aos contratos e convênios, às despesas com pessoal e àquelas de natureza obrigatória.

Junte-se ao processo de prestação de contas anuais que será submetido ao julgamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

É o nosso pronunciamento.

Naviraí MS, 29 de março de 2022.

---

**EUGENIO DE ALMEIDA GUEDES**  
**Gerente de Desenvolvimento Econômico**